



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL DE ABERTURA VAGAS REMANESCENTES Nº
002/2015
(AUXÍLIO TRANSPORTE)**

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, nº 328, José Amândio, CEP 88215-000, neste ato representado pela Senhora Ana Paula da Silva, Prefeita Municipal, com base na Lei Municipal nº 1.314/2013 e Decreto Municipal 1.890/2014, faz saber, a quem interessar possa, que estarão abertas as inscrições visando à seleção de candidatos ao benefício de auxílio transporte – bolsa transporte – para deslocamento a outros municípios de estudantes universitários ou de cursos técnicos, residentes no Município de Bombinhas, visando preenchimento das 119 vagas remanescentes do edital nº 001/2015 bem como cadastro de reserva conforme consta a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo visa à seleção de candidatos ao benefício de auxílio transporte, para formação e preenchimento das 119 vagas remanescentes, bem como a formação de cadastro de reserva do Processo Seletivo Nº 001/2015.

1.2 O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas no presente Edital, bem como na legislação vigente e será coordenado pela seguinte Comissão Organizadora: Laryssa da Costa; Renata da Silva; e Isabela Moreno Savio Braga.

1.3 A Comissão Organizadora será responsável pelas inscrições e confecção das carteirinhas.

1.4 O resultado da seleção dos candidatos será publicado no paço da Prefeitura Municipal de Bombinhas e no site: www.bombinhas.sc.gov.br.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado terá validade para concessão do benefício de auxílio transporte para o primeiro semestre ano letivo de 2015.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e protocolar seu pedido entre às 09hrs00min e às 12hrs00min e das 13hrs30min às 17hrs00min em dias úteis do período compreendido entre 23/02/2015 (segunda-feira) e 25/02/2015 (quarta-feira) junto ao posto da Comissão Organizadora localizado na Prefeitura Municipal de Bombinhas, Rua Baleia Jubarte, nº. 328, Bairro José Amândio.

2.2 Poderão inscrever-se para este processo seletivo:

2.2.1 Alunos regulares que cumpram as exigências deste edital, conforme os itens 2.3 deste edital.

2.2.2 Alunos beneficiados no segundo semestre 2014, que tiveram indeferido seu requerimento de auxílio para as vagas do primeiro semestre de 2015 em razão de não terem se inscrito para as oficinas de serviço não remunerado em até 20 horas, desde que as cumpram previamente.

2.3 A ficha de inscrição e compromisso deve ser assinada pelo candidato, ou por seu representante legal, caso seja menor de 18 anos não emancipado.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição e compromisso (ANEXO II) e anexar:

Para os alunos que já possuem cadastro, sendo beneficiados no 2º semestre/2014:

2.3.1 Comprovante de residência no Município de Bombinhas atualizado.

2.3.1.1 Serão considerados como comprovante de residência atualizado, faturas de energia

elétrica, água ou telefone; contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato (cópia autenticada) e documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal, com data de emissão atualizada em dois meses.

2.3.1.2 Os documentos exigidos no item 2.2.4 poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco até segundo grau ou cônjuge.

2.3.2 Comprovante de matrícula em curso de ensino técnico ou superior não oferecidos em âmbito municipal, em instituições de ensino fora do município.

2.3.2.1 Os candidatos ainda não regularmente matriculados em instituição de ensino técnico ou superior, para fins de inscrição, ficam dispensados de apresentar o comprovante de matrícula.

2.3.2.2 No caso do item 2.2.6.1, a apresentação do comprovante de matrícula será exigida no ato da concessão do benefício

2.3.3 Inscrição para o cumprimento do trabalho não remunerado, que deverá ser efetuado junto à comissão organizadora, de acordo com as vagas ofertadas pelo município.

2.3.3.1 Para o início do recebimento do benefício o aluno deverá cumprir previamente o serviço não remunerado em até 20 horas ao município de Bombinhas.

Para os alunos que NÃO possuem cadastro e não receberam o benefício no 2º semestre/2014:

2.4.1. Fotocópia simples da cédula de identidade.

2.4.1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

2.4.2 Fotocópia simples do Cartão de CPF.

2.3.2.1 Caso a identificação do número do CPF já conste nos documentos informados no item 2.4.1, será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

2.4.3 Duas fotografias em tamanho 3x4.

2.3.1 As fotografias deverão ser coloridas e datadas a partir de 01/01/2014.

2.4.4 Comprovante de residência no Município de Bombinhas.

2.4.4.1 Serão considerados como comprovante de residência, faturas de energia elétrica, água ou telefone; contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato (cópia autenticada) e documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal.

2.4.4.2 Os documentos exigidos no item 2.2.4 poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco até segundo grau, ou cônjuge.

2.4.5 Comprovante de conclusão do ensino médio.

2.4.5.1 Serão consideradas comprobatórias as declarações, históricos, diplomas e certificados de conclusão do ensino médio fornecidos pelo estabelecimento de ensino ou pelas autoridades de educação em âmbito federal, estadual e municipal.

2.4.6 Comprovante de matrícula em curso de ensino técnico ou superior não oferecidos em âmbito municipal, em instituições de ensino fora do município.

2.4.6.1 Os candidatos ainda não regularmente matriculados em instituição de ensino técnico ou superior, para fins de inscrição, ficam dispensados de apresentar o comprovante de matrícula.

2.4.6.2 No caso do item 2.4.6.1, a apresentação do comprovante de matrícula será exigida no ato da concessão do benefício.

2.5 A assinatura da ficha de inscrição e compromisso, pelo candidato ou seu responsável legal, implicará na satisfação das exigências relacionadas neste edital.

2.6 As informações prestadas na ficha de inscrição e compromisso são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão Organizadora o direito de excluir aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 No ato da inscrição será conferido a cada candidato um número de inscrição que obedecerá a ordem sequencial e crescente de inscrição, iniciando-se do número 0001 até 9999.

2.8 Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, será considerada e eventualmente deferida apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

3 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem a ficha de inscrição e compromisso devidamente preenchida e assinada em conjunto com a documentação comprobatória solicitada acima.

3.2 A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação apresentada pelo candidato por ocasião das inscrições, observando o contido no item 2.3 e seus subitens.

3.3 Somente serão analisados os documentos apresentados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações da ficha de inscrição e compromisso e dos documentos anexos;

3.4 Somente serão aceitos documentos para fins de análise classificatória entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior, eventual juntada de documentos intempestivos serão desconsiderados;

3.5 No ato da inscrição o candidato declarará, sob pena de indeferimento da inscrição:

3.5.1 Que as fotocópias apresentadas são fiéis à via original;

3.5.2 Que obedecerá as convocações do Município para trabalho em caráter não oneroso ao Município, em até 20 horas, nos programas à serviço da comunidade de Bombinhas lançados no primeiro semestre do ano de 2015;

3.6 A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

3.7 O critério classificatório se dará em ato contínuo com o deferimento da inscrição (observância da regularidade dos documentos descritos no item 3.1);

3.8 O critério classificatório objetivo seguirá a ordem cronológica de inscrição do candidato, observado o número de inscrição atribuído na forma do item 2.6, até preencher as 450 vagas disponíveis;

3.8.1 No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que conterà, dentre outros, o número de inscrição e a data e hora do protocolo.

3.9 Os candidatos serão classificados por ordem crescente de inscrições deferidas;

3.10 Após o período de inscrições será publicada a listagem de inscrições com a análise prévia de classificação que será afixada no Paço Municipal de Bombinhas situado na Avenida Baleia Jubarte nº 328 , Bairro José Amândio, bem como, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas www.bombinhas.sc.gov.br;

3.11 Após o julgamento dos recursos quanto a listagem de inscrições com a análise prévia, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

3.12 Do resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso e sua listagem será afixada no Paço Municipal de Bombinhas situado na Avenida Baleia Jubarte nº 328 , Bairro José Amândio, bem como, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas www.bombinhas.sc.gov.br.

4 DA ENTREGA DO BENEFÍCIO

4.1 A entrega do benefício (carteirinha e vale transporte) aos alunos veteranos está

condicionada à entrega do certificado de conclusão da oficina de serviço não remunerado em até 20 horas ou documento de igual teor.

4.2 A entrega do benefício para todos os alunos beneficiados se dará todos os meses ao aluno ou responsável legal munido de documento do aluno e carteirinha de estudante, em local e horário estipulado pela prefeitura municipal.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.

5.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a classificação publicada.

5.3 No ato da concessão do benefício, a Comissão Organizadora reserva-se no direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.

5.4 Os candidatos que receberem o benefício deverão participar, mediante convocação, dos programas lançados no ano de 2015 para trabalho em caráter não oneroso perante o Município, em até 20 horas, à serviço da comunidade de Bombinhas, como requisito para participação no edital do segundo semestre 2015;

5.4.1 As convocações poderão ser feitas através de publicidade no site da prefeitura municipal, redes sociais, cartazes e mailing aos estudantes, convocando os mesmo para que se cadastrem em uma das oficinas disponibilizadas pelo município, em prazo previamente divulgado.

5.4.2 Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de qualquer dos itens deste edital acarretará a perda imediata do benefício.

5.5 Os estudantes contemplados pelo benefício que não prestarem os serviços ou que não se apresentarem nos prazos especificados nas convocações do item 5.4 sofrerão a perda imediata do benefício.

5.6 Para recebimento do benefício, os candidatos chamados deverão possuir a carteirinha confeccionada pela Prefeitura Municipal de Bombinhas.

5.6.1 O custo pela confecção da carteirinha e as segundas vias eventualmente requisitadas serão de R\$ 10,00 (dez reais).

5.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimo enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

5.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

5.9 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Porto Belo.

5.10 São partes integrantes deste Edital os Anexos I e II.

Bombinhas-SC, 20 de fevereiro de 2015.

ANA PAULA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

20/02/2015 às 17hrs00min	Publicação do edital.
23/02/2015 às 09hrs00min	Início do Período de inscrições.
25/02/2015	Término do período de inscrições.
26/02/2015	Divulgação da lista de inscrição deferida que aguardarão cumprimento das horas de trabalho não remunerado

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015 (CADASTRO RESERVA - AUXÍLIO TRANSPORTE)

FICHA DE INSCRIÇÃO E COMPROMISSO

INSCRIÇÃO NÚMERO:
(CAMPO DE USO EXCLUSIVO DA
COMISSÃO)

DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO

CPF

RG

ORGÃO EXPEDIDOR

UF

DATA DE NASC.

ENDEREÇO (RUA/ AV. / PRAÇA)

Nº

BAIRRO

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO

UF

CEP

E-MAIL

TELEFONE FIXO

CELULAR

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CURSO/PERÍODO (MANHÃ, TARDE E NOITE)

SEMESTRE

DECLARO QUE AS FOTOCÓPIAS DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO FIÉIS ÀS VIAS ORIGINAIS, SOB AS PENAS DA LEI.

DECLARO QUE OBEDECEREI AS CONVOCAÇÕES DA MUNICIPALIDADE PARA TRABALHO EM CARÁTER NÃO ONEROSO AO MUNICÍPIO, EM ATÉ 20 HORAS, NOS PROGRAMAS À SERVIÇO DA COMUNIDADE DE BOMBINHAS LANÇADOS NO ANO DE 2015 CASO AGRACIADO PELO BENEFÍCIO, SOB PENA DE PERDA DO MESMO.

DATA

____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO OU DO RESPONSÁVEL LEGAL EM CASO
DE MENORES DE 18 ANOS NÃO EMANCIPADOS

Via do candidato



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015 (CADASTRO RESERVA – AUX. TRANSPORTE)

INSCRIÇÃO NÚMERO:
(CAMPO DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)

NOME DO CANDIDATO:

DATA E HORA DA INSCRIÇÃO:

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO
NOME E ASSINATURA

